
***Metrus - Instituto de
Seguridade Social
Plano Assistencial***
***Demonstrações contábeis em 31 de
dezembro de 2021
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Metrus - Instituto de Seguridade Social

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial ("Entidade") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Processos judiciais EMTEL

Conforme mencionado na Nota Explicativa 7.2, o Metrus foi acionado judicialmente pela Empresa EMTEL - Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., em dois processos para a cobrança de créditos referentes à prestação de serviços de mão-de-obra para o Programa Estadual "Turma da Rua", de responsabilidade da patrocinadora Companhia do Metropolitano de São Paulo - "Metrô". O Metrus não constitui provisão integral destas contingências por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento em que poderá existir a saída desses recursos, associada a obrigação do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor dessas contingências. Em 2020 o Metrus constitui provisão no montante de R\$ 156 milhões relativa aos valores que foi intimado a depositar judicialmente em decorrência de uma das ações, para o qual o Metrô se comprometeu a reembolsar o Metrus, e cujo valor em risco reconhecido pelo Metrô é de, aproximadamente, R\$ 221 milhões. O valor relacionado a outra ação em 31 de dezembro de 2021 também reconhecido pelo Metrô é de, aproximadamente, R\$ 492 milhões. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.



Metrus - Instituto de Seguridade Social

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.



Metrus - Instituto de Seguridade Social

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de março de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edison Arisa Pereira', written over a light blue circular stamp.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Edison Arisa Pereira
Assinado por: EDISON ARISA PEREIRA.00899003881
CPF: 00899003881
Data/Hora da Assinatura: 24 March 2022 | 18:10 BRT

ICP-Brasil logo with a green checkmark and the text 'ICP-Brasil' in a stylized font.
Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL DO PLANO ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Em R\$ mil)

Ativo	Nota explicativa	2021	2020	Passivo e patrimônio social	Nota explicativa	2021	2020
Circulante		198.816	181.997	Passivo Circulante	11	53.862	52.012
Disponível		531	204	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		48.163	45.468
Realizável		198.285	181.793	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS		2.004	2.341
Aplicações Financeiras	7	165.024	156.334	Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prest. Serviços Assistenciais		22.019	21.018
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	165.024	156.334	Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA		24.140	22.109
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	8	32.936	25.167				
Contraprestação Pecuniária a receber	8.1	19.085	13.760				
Outros Créditos de Oper. com Planos de Assist. à Saúde	8.2	13.811	11.407	Débitos de Operações da Assist. à Saúde		500	691
Operadoras de Planos de Assistência a Saúde		40	97	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		1.334	1.379
Créd-Oper.de Assist à saúde não relacionados c/ plano da OPS		278	85	Débitos Diversos		3.865	4.474
Créditos Tributários e Previdenciários		41	77				
Bens e Títulos a Receber		6	33				
				Passivo não circulante	11	1.016	782
Não circulante		6.279	5.030	Provisões		1.016	782
Realizável a Longo Prazo		2.231	2.249	Provisões para Ações Judiciais	14	1.016	782
Aplicações Financeiras	7	261	322	Patrimônio social	15	150.217	134.233
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	261	322	Reservas		150.217	134.233
Depósitos Judiciais e Fiscais		1.970	1.927	Reservas de Sobras		150.217	134.233
Imobilizado	9	2.874	1.690				
Imóveis de Uso Próprio		2.874	1.690				
Intangível	10	1.174	1.091				
Total		205.095	187.027	Total		205.095	187.027

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PLANO ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	Nota Explicativa	2021	2020
(+) Contraprestações Efetivas de Plano de Assistência à Saúde		248.896	232.401
Receitas com Operações de Assistência a Saúde		249.315	232.920
Contraprestações Líquidas	17	249.315	232.920
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		(419)	(519)
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos	18	(221.198)	(174.140)
Eventos Conhecidos ou Avisados		(219.166)	(176.033)
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados		(2.032)	1.893
(=) RESULTADO DAS OPER. COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		27.698	58.261
Outras Receitas Operacionais		1.117	703
Receitas de Assistência à Saúde não relacionadas c/ Planos Assistência à Saúde		1.117	703
Outras Despes. Oper- Assit. À saúde não relaciona. c/ plano da OPS		(5.115)	(764)
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(619)	(1.517)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(318)	(365)
Provisão Para Perdas Sobre Créditos		(301)	(1.152)
(=) RESULTADO BRUTO		23.081	56.683
Despesas Administrativas	19	(22.661)	(24.098)
Resultado Financeiro Líquido	7	15.564	2.462
Receitas Financeiras		19.364	11.623
Despesas Financeiras		(3.800)	(9.161)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		15.984	35.047
(=) RESULTADO LÍQUIDO /SOBRAS LÍQUIDAS		15.984	35.047

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES DO PL. ASSISTENCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Em R\$ mil)

Discriminação	2021	2020
Resultado Líquido do Exercício	15.984	35.047
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	<u>15.984</u>	<u>35.047</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.


METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DO PL. ASSISTENCIAL - MÉTODO DIRETO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em R\$ mil)

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos de Saúde	281.977	268.702
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	228.431	151.526
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	269	329
(+) Outros Recebimentos Operacionais	1.158	-
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde	(248.868)	(197.817)
(-) Pagamento de Pessoal	(12.529)	(14.288)
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	(3.343)	(3.825)
(-) Pagamento de Tributos	(10.144)	(9.007)
(-) Pagamentos de Contingências (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(132)	(253)
(-) Pagamento de Promoção / Publicidade	(51)	(50)
(-) Aplicações Financeiras	(232.572)	(192.629)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(1.992)	(2.778)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>2.204</u>	<u>(90)</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	(1.329)	-
(-) Pagamento Relativos ao Ativo Intangível	(549)	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	<u>(1.878)</u>	<u>-</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	<u>327</u>	<u>(90)</u>
CAIXA - Saldo Inicial	204	294
CAIXA - Saldo Final	531	204
Ativos Livres no Início do Exercício	204	294
Ativos Livres no Final do Exercício	531	204
Aumento (Diminuição) nas Aplicações Financeiras - RECURSOS LIVRES	<u>327</u>	<u>(90)</u>
CONCILIAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM O FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	<u>15.984</u>	<u>35.047</u>
Ajustes para:		
Depreciação e amortização	501	340
Aquisição de Imobilizado e Intangível	(1.768)	(983)
Aplicações financeiras	(8.629)	(41.583)
Créditos de operações com plano de assistência à saúde	(5.268)	8.371
Outros Créditos de Oper. com Planos de Assist. à Saúde	(2.404)	(97)
Créd-Oper.de Assist à saúde não relacionados c/ plano da OPS	(193)	17
Créditos Tributários e Previdenciários	36	(77)
Bens e Títulos a receber	27	29
Depósitos judiciais e fiscais	(43)	(316)
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	2.695	(1.249)
Débitos de operações de assistência à saúde	(191)	46
Déb. c/ oper. De Assist. à Saúde não Relacion. c/ planos da OPS	-	(8)
Impostos e contribuições	(45)	(42)
Débitos diversos	(609)	7
Provisões Judiciais	234	408
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	327	(90)



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO PL. ASSISTENCIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Em R\$ mil)

	Reservas de Sobras	Superávit/ (Déficit) do exercício	Total do patrimônio social
Em 31 de dezembro de 2019	<u>99.186</u>	<u>-</u>	<u>99.186</u>
Superávit do exercício		35.047	35.047
Absorção do superávit pelas Reservas de Sobras	<u>35.047</u>	<u>(35.047)</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2020	<u>134.233</u>	<u>-</u>	<u>134.233</u>
Superávit do exercício		15.984	15.984
Absorção do superávit pelas Reservas de Sobras	<u>15.984</u>	<u>(15.984)</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2021	<u>150.217</u>	<u>-</u>	<u>150.217</u>

METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO ASSISTENCIAL – METRUS SAÚDE
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)****1. Contexto operacional**Instituto

O Metrus - Instituto de Seguridade Social (“Metrus”, “Entidade” ou “Instituto”), com sede na Alameda Santos, 1.827 – 17º andar, São Paulo, é uma entidade fechada de previdência privada, de caráter complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. A Entidade tem por objetivo administrar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem estar social dos seus participantes e respectivos dependentes, inclusive no que tange aos serviços assistenciais à saúde.

O Instituto tem como objeto a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme definido nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios e que, conforme a Resolução n.º 16, de 22 de novembro de 2005. O Plano de Benefícios I, aprovado por intermédio da Portaria n.º 66, de 16 de fevereiro de 1993 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) que passou a vigorar a partir de 01 de abril de 1993, o Plano de Benefícios II, que teve seu regulamento aprovado por intermédio do Ofício n.º 931/SPC/CGOF/COJ, de 29 de dezembro 1998 e implantado com as alterações aprovadas pelo Ofício n.º 586/SPC/COJ, de 23 de agosto de 1999 e o Plano de Benefícios Metrus Família, aprovado por intermédio da Portaria n.º 806, de 21 de agosto de 2018 que passou a vigorar em 16 de novembro de 2018.

O Instituto rege-se pelas Leis Complementares n.ºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e obedece às normas expedidas pelo Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), da Secretaria de Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Plano de Saúde “Metrus Saúde”

O Metrus, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege sua atividade, submete-se às disposições da Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O Instituto opera em regime de autogestão Planos de Assistência à Saúde (denominados em conjunto “Metrus Saúde”) que integram um Programa Assistencial. Referidos planos foram aprovados através dos Ofícios n.º 830 SPC/COJ, de 14 de dezembro de 1999 e 369 SPC/COJ, de 11 de fevereiro de 2000 e estão registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n.º ANS 38066-1 nas modalidades Metrus Saúde Integral (MSI), Metrus Saúde Especial (MSE), Metrus Saúde Odontológico (MSO) e o Metrus Saúde Básico (MSB).

2. População dos Planos de Saúde

São beneficiários dos planos Metrus Saúde Integral - MSI, Metrus Saúde Básico – MSB, Metrus Saúde Especial – MSE e Metrus Saúde Odontológico - MSO: empregados e ex-empregados da Companhia do Metropolitan de São Paulo – Metrô e Metrus Instituto de Seguridade Social, desde que sejam participantes ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos Regulamentos dos referidos Planos de Saúde.

Os Planos de Assistência à Saúde do Metrus, em 2021 contam com 28.203 beneficiários (29.919 em 2020), cujas descrições segregadas por plano apresentamos a seguir:

	2021	2020
Plano Assistencial	28.203	29.919
MSI	18.524	19.341
MSB	5.736	6.245
MSE	867	932
MSO	3.076	3.401

3. Origem dos recursos dos Planos de Saúde

Os principais recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de suas Patrocinadoras (Cia. do Metrô e Metrus), dos seus beneficiários, das taxas de administração dos planos de saúde e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos que obedecem às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN/Bacen nº 4.444, de 13 de novembro de 2015. Tais aplicações se orientam, também, pela Política de Investimentos aprovada e revisada, anualmente, pelo Conselho Deliberativo.

Para o Plano MSI as Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos Participantes do plano coletivo e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos.

Para manter o equilíbrio financeiro do Plano Assistencial, os recursos oriundos das Patrocinadoras deverão corresponder a 84% das despesas diretas do plano (eventos conhecidos ou avisados).

Em caso de descolamento deste percentual e a contribuição de 15,30% da folha de pagamento efetivamente paga, causado pelo aumento significativo das despesas, essa diferença é apurada mensalmente e paga pelas Patrocinadoras, garantindo, assim a cobertura de 84% das despesas diretas do plano.

4. Ambiente regulatório

Compete a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) regulamentar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde ("OPS"), inclusive políticas de comercialização e de reajustes de preços, bem como as normas financeiras e contábeis. Nesse contexto, as OPS classificadas nas categorias de autogestão estão sujeitas às exigências regulatórias da ANS.

5. Apresentação das demonstrações contábeis

O "Metrus Saúde", para fins societários, é parte integrante do Metrus - Instituto de Seguridade Social ("Instituto"), cujo total de ativos e passivos foram incluídos respectivamente na rubrica Gestão Assistencial nas demonstrações contábeis consolidadas do Instituto de 31 de dezembro de 2021 apresentadas separadamente, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC).

Dentro desse contexto, as presentes demonstrações contábeis se referem exclusivamente aos planos de assistência à saúde, denominados em conjunto Metrus Saúde e foram elaboradas de acordo com a Resolução Normativa -RN nº 435, de 23 de novembro de 2018 e estão sendo apresentadas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela ANS, conforme requerido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A escrituração das operações deve obedecer, no que não contrariem os dispositivos dessa Resolução

Normativa n.º 435, as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG Estrutura Conceitual, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, a Lei das Sociedades Anônimas e quando aplicável deve seguir as orientações consubstanciadas nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, , exceto o CPC 11 – Contratos de Seguro, o CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, o CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, o CPC 35 – Demonstrações Separadas, CPC 44 – Demonstrações Combinadas, o CPC 47 – Receitas, o CPC 48 – Instrumentos Financeiros e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As referidas demonstrações contábeis compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do resultado, a Demonstração do resultado abrangente, a Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e as respectivas Notas Explicativas do plano de assist ncia   sa de. A demonstra o dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo m todo direto. Foram considerados como recursos de caixa e equivalentes, os saldos apresentados nas rubricas cont beis “Caixa”, “Bancos” e “Aplica es N o Vinculadas”, compondo assim, o montante de Recursos Livres em cada exerc cio.

As demonstra es cont beis do Instituto foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 24/03/2022.

5.1. Base de mensura o

As demonstra es cont beis foram elaboradas sob o regime de compet ncia e os registros est o mensurados de acordo com o custo hist rico, com exce o dos ativos financeiros que s o mensurados ao valor justo para a categoria “ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado”.

5.2. Moeda funcional

As demonstra es cont beis do Instituto s o apresentadas em milhares de Reais (R\$), que   a moeda funcional e de apresenta o. Para determina o da moeda funcional   observada a moeda do principal ambiente econ mico em que o Metrus opera. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais pr ximo, exceto quando indicado de outra forma.

6. Principais pr ticas e estimativas cont beis

A Administra o do Instituto aplicou as pol ticas cont beis descritas a seguir de maneira consistente a todos os per odos apresentados nestas demonstra es cont beis.

As principais pr ticas cont beis adotadas pela Entidade para elabora o e apresenta o das demonstra es cont beis consolidadas do programa assistencial est o descritas a seguir:

6.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numer rios em caixa ou dispon veis em conta corrente da rede banc ria e, ainda, investimentos financeiros em moeda nacional, cujo vencimento original   igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de aquisi o e, que apresentem risco insignificante de mudan a de valor justo e que s o monitorados pelo Instituto para o gerenciamento de seus compromissos no curto prazo. Os montantes que atendem cumulativamente os crit rios de caixa e equivalente de caixa est o registrados na rubrica “Caixas e bancos” e referem-se aos saldos de contas correntes mantidas em institui es financeiras.

6.2. Apura o do resultado

a) Receitas: o resultado do exerc cio foi apurado obedecendo ao regime de compet ncia. As contrapresta es provenientes das opera es dos planos de sa de de modalidade com pre o pr -estabelecido foram apropriadas pelo valor correspondente ao rateio di rio – “pro rata” dia – do per odo de cobertura individual de cada contrato a partir do primeiro dia de cobertura.

O Plano de Assist ncia Metrus Sa de Integral (MSI)   um benef cio assistencial na modalidade de

autogestão de saúde destinado aos empregados da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e do Metrus - Instituto de Seguridade Social, respectivos dependentes e pais economicamente dependentes.

As Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos Participantes do plano coletivo e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos. Quando os 15,30% não foram suficientes para cobertura de 84% das despesas diretas do plano, a Patrocinadora Cia. do Metrô efetuou o complemento da referida contribuição.

Os Participantes Titulares contribuem mensalmente com parcelas fixas, que correspondem a 2% do salário nominal para as constituições de Fundo de Subsídio para os Aposentados (FSA) e Fundo de Oscilação de Custos (FOC). Contribuem, também, com parcelas variáveis, que representam a sua coparticipação no custeio do plano pela utilização dos serviços.

As modalidades Metrus Saúde Especial – MSE, Básico – MSB e Odontológico – MSO são Planos autofinanciados destinados aos ex-empregados elegíveis, aposentados e afastados da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e do Metrus, pensionistas vinculados aos Planos de Previdência Suplementar, pais, padrastos, menores sob guarda ou tutela, irmãos designados e filhos dos empregados do Metrô e do Metrus. As fontes de receitas são compostas de contribuições mensais dos participantes, vinculados aos respectivos planos e de parcelas variáveis de custeio por utilização dos serviços (coparticipação).

b) Despesas: os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas/guias de serviço médico-hospitalares apresentadas pela rede credenciada/prestadores de serviço. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de provisão.

6.3. Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do Metrus Saúde use de julgamento na determinação e no registro de determinadas estimativas.

Os ativos e passivos relevantes, sujeitos a essas estimativas e premissas envolvem, dentre outros, mensuração dos ativos avaliados ao valor justo, ajustes na provisão para realização de contas a receber, provisões técnicas e, para provisões para riscos de contingências. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões decorrentes do nível de subjetividade considerado no processo de sua determinação. O Instituto revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

6.4. Aplicações financeiras

Para a avaliação dos ativos de renda fixa e fundos de investimentos foi observada a legislação estabelecida pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os ativos pertencem à categoria de Instrumento Financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado, classificados como Títulos mantidos para negociação.

- **Títulos de renda fixa:** compreende as operações com rendas definidas, podendo ser pré ou pós-fixadas e são registradas na ocasião da aplicação pelos valores efetivamente pagos acrescidos dos rendimentos auferidos “*pro rata temporis*”, em função dos dias decorridos até a data do balanço, ajustados se for o caso a valor de mercado;
- **Fundos de investimentos:** são contabilizados pelos valores desembolsados e avaliados pelo valor da quota calculada pelo Administrador.

6.5. Contraprestações pecuniárias a receber

São registradas pelos valores nominais das contribuições das Patrocinadoras e Participantes do Plano MSI (15,30% e 2%, respectivamente), das mensalidades dos beneficiários dos Planos MSE, MSB e MSO, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde. A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com mensalidade e despesas vencidas há mais de 90 dias.

6.6. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do Instituto são mensurados a valor justo. Os custos da transação diretamente alocados à aquisição ou emissão de ativos financeiros (exceto por ativos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são somados ou subtraídos do valor justo dos ativos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos com a transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Os ativos financeiros do Instituto estão classificados ao valor justo por meio do resultado e recebíveis. Essa classificação depende da natureza do ativo e sua finalidade e é determinada no momento da aquisição ou reconhecimento inicial.

i. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Com exceção aos ativos já classificados pelo valor justo por meio do resultado, os demais ativos financeiros são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se houver evidência objetiva da redução como resultado de algum evento que tenha ocorrido após o seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

6.7. Imobilizado e Intangível

São registrados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens, bem como líquido de perdas por *impairment*, se aplicável.

i. Redução ao valor recuperável de ativos imobilizado

O Metrus revisa o valor contábil do seu ativo imobilizado para determinar se o mesmo sofreu alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante dessa perda é mensurado e é reconhecido imediatamente no resultado, conforme critérios definidos no CPC 01 (R1) – Redução ao valor Recuperável de Ativos. No exercício de 2021 o Instituto avaliou o valor recuperável do seu ativo imobilizado e concluiu não haver perdas por *impairment*.

6.8. Provisões técnicas

A provisão de eventos a liquidar conhecidos e avisados é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebida pela operadora, conforme estabelecido pela ANS. No final do exercício, essa provisão apresenta um saldo de R\$ 23.997 (R\$ 23.359 em 2020) que somados as demais provisões técnicas somam o valor de R\$ 48.163 (R\$ 45.468 em 2020).

Conforme as Resoluções Normativas – RN nº 393, de 09 de dezembro de 2015 e RN nº 442, de 20 de dezembro de 2018, da Agência Nacional da Saúde Suplementar (ANS), o Instituto constituiu a Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (Peona), a qual é constituída sobre 10% do total de eventos indenizáveis ou 8,50% do total das contraprestações na modalidade de preço preestabelecido nos últimos 12 meses, dos dois o maior, inclusive àqueles referentes às despesas odontológicas. No exercício de 2021 a Peona sofreu um aumento de R\$ 2.032 (reversão de R\$ 1.893 em 2020) e o saldo da provisão monta R\$ 23.719 (R\$ 22.092 em 2020).

No dia 20 de dezembro de 2018, a ANS publicou a Resolução Normativa - RN nº 442, que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, portanto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS passou a exigir a partir de 1º de janeiro de 2020 a Constituição da Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados no SUS - Peona-SUS e a Provisão para Insuficiência de Prêmios/Contraprestações – PIC.

Peona SUS: refere-se aos eventos ocorridos e não avisados originados na rede SUS. Em consulta à ANS em dezembro o Instituto constituiu a provisão no valor de R\$ 421 (R\$ 17 em 2020).

PIC – Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio: tem como objetivo a cobertura de eventual insuficiência das contraprestações para custear as despesas assistenciais, administrativas e de comercialização. Após análise e aplicação da fórmula determinada pela Instrução o Instituto possui suficiência de contraprestações para custear as despesas assistenciais e administrativas, sendo dispensada a referida constituição de provisão.

6.9. Tributos e encargos sociais a recolher

O Metrus é uma sociedade civil sem fins lucrativos e a Lei de nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, dispensou as Entidades de Previdência Privada da retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações financeiras. As contribuições de PIS e COFINS foram recolhidas conforme Instrução Normativa RFB nº 1.285 de 13 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.544 de 26 de janeiro de 2015, que define a base de cálculo para as entidades de previdência complementar.

6.10. Reservas de sobras (Fundos)

São constituídas de acordo com os regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde e destinam-se à manutenção do equilíbrio dos planos, objetivando a cobertura das oscilações de custo e subsídio ao aposentado e são apuradas pelo resultado positivo/negativo entre as receitas e despesas da operadora, acrescido das remunerações das aplicações financeiras. Durante o exercício de 2020 foi constituído reserva no valor de R\$ 15.984 (R\$ 35.047 em 2020), referente ao resultado positivo do exercício. O saldo dessa reserva em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 150.217 (R\$ 134.233 em 2020).

6.11. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Entidade possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

6.12. Passivos contingentes e obrigações legais

Passivos contingentes

As provisões foram registradas de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 25 - que versa sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As contingências são provisionadas quando as perdas forem avaliadas e classificadas pelos assessores jurídicos como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

Obrigações legais

São registradas como exigíveis independentes das avaliações sobre as probabilidades de êxito de processos em que a Entidade questionou a inconstitucionalidade de tributos.

7. Aplicações financeiras

No exercício de 2021, o Instituto obteve rentabilidade consolidada de suas aplicações financeiras no Plano Metrus Saúde, apurada pelo método Taxa Interna de Retorno (TIR), de 3,97 (0,52% em 2020) que representou no exercício um resultado financeiro líquido de R\$ 15.564 (R\$ 2.462 em 2020).

O Instituto mantém vinculado, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa – RN nº 392, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução Normativa – RN 419, de 26 de dezembro de 2016, o total de ativos garantidores que estão aplicados em fundos de investimento e títulos da dívida pública interna, dedicados aos planos de saúde que lastreiam as provisões técnicas no valor de R\$ 31.151 (R\$ 31.143 em 2020).

7.1. As aplicações garantidoras dos Planos de Assistência à Saúde têm a seguinte composição:

Descrição	2021	2020
a) Ativo circulante	<u>165.024</u>	<u>156.334</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>82.138</u>	<u>94.884</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	82.138	94.884
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>82.886</u>	<u>61.450</u>
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - NTN -B	5.087	5.463
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - LFT	77.798	34.785
b) Ativo não circulante	<u>261</u>	<u>322</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>261</u>	<u>322</u>
Cotas de Fundos de Investimentos	261	322
Total geral	<u>165.285</u>	<u>156.656</u>

7.1.1. Aplicações vinculadas

Descrição	2021	2020
Títulos de renda fixa – Privados	<u>22.013</u>	<u>21.144</u>
Fundos de Investimentos - Bradesco Dedicado Saúde ANS	22.013	21.144
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>9.635</u>	<u>10.000</u>
Títulos da dívida pública interna - Federal - NTN -B	5.087	5.650
Títulos da dívida pública interna - Federal – LFT	4.548	4.350
Total geral	<u>31.648</u>	<u>31.143</u>

7.1.2. Composição dos Fundos de Investimentos - FIF

Descrição	2021	2020
Títulos de renda fixa – Privados	<u>82.138</u>	<u>94.884</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	<u>82.138</u>	<u>94.884</u>
Bradesco Dedicado Saúde SU ANS	22.013	21.144
Santander FIC Extra RF REF	15	14
Bradesco FI RF DI Federal Extra	49.646	63.689
BB Institucional Federal FIC RF LP	10.465	10.037

7.1.3. Composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC)

Descrição	2021	2020
Títulos de renda fixa - Privados	<u>290</u>	<u>322</u>
Cotas de Fundos de Investimentos - FIDC	<u>290</u>	<u>322</u>
FIDC Mult BVA Master	-	12
FIDC Mult BVA Master II	6	18
FIDC Mult BVA Master III	8	16
Vinci Gestão Ltda	275	275

8. Créditos de operações com planos de assistência à saúde
8.1. Contraprestações pecuniárias a receber

Referem-se as contribuições e mensalidades dos planos, bem como a taxa administrativa registradas no realizável, líquidas das provisões.

Descrição	2021	2020
Planos de Assistência à Saúde	<u>19.710</u>	<u>14.615</u>
Planos Coletivos	<u>19.710</u>	<u>14.615</u>
Plano MSE	270	370
Plano MSB	2.349	3.416
Plano MSI	15.448	9.192
Taxa Administrativa	1.643	1.636
Plano Odontológico	<u>43</u>	<u>53</u>
Planos Coletivos	<u>43</u>	<u>53</u>
Plano MSO	43	53
Total	<u>19.753</u>	<u>14.668</u>
(-) Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa	(668)	(908)
Total Líquido	<u>19.085</u>	<u>13.760</u>

8.2. Participação dos Beneficiários em eventos/Sinistros indenizados

Está registrada nesta rubrica a participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (coparticipação), conforme a seguir:

Descrição	2021	2020
Assistência Médico Hospitalar	15.549	13.534
Planos Coletivos	15.549	13.534
Plano MSI	12.140	9.947
Plano MSE	872	1.009
Plano MSB	2.536	2.578
Assistência Odontológica	24	35
Planos Coletivos	24	35
Plano MSO	24	35
(-) Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa	(1.762)	(2.162)
Total Líquido	13.811	11.407

8.3. Outros Créditos de Operação com Planos de Assist. à Saúde

A composição dos valores a receber por idade está demonstrada a seguir:

Descrição	2021	2020
a) A Vencer	32.116	24.479
b) Vencidos	3.250	3.855
Até 30 dias	392	468
De 31 a 60 dias	257	317
De 61 a 90 dias	171	167
Vencidos há mais de 90 dias	2.430	2.904
Total (a + b)	35.366	28.335

8.4. Provisão de direitos creditórios de liquidação duvidosa

O Metrus observou os critérios de constituição de provisão para perdas sobre créditos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por intermédio da Resolução Normativa – RN nº 435, de 23 de novembro de 2018 e constituiu provisão das contraprestações pecuniárias (mensalidades) e participação dos beneficiários em eventos (coparticipação) vencidos há mais de 90 dias. Em 31 de dezembro de 2021, as provisões perfaziam o montante de R\$ 301 (R\$ 1.152 em 2020), assim constituídas:

Descrição	2021	2020
Saldo Anterior	3.071	1.919
Baixa por inadimplência/prescrição – já provisionado	(942)	-
Constituição / Reversão Líquida	301	1.152
Saldo no final do exercício	2.430	3.071

9. Imobilizado

O Instituto utiliza-se da estrutura administrativa do Plano de Gestão Administrativa (PGA) dos planos de previdência para administração dos planos de assistência à saúde. As depreciações e amortizações são apuradas por meio de rateio e registradas no plano de assistência à saúde. O Instituto possui um Conjunto 21 situado na Alameda Santos, 1.827 – 2º andar registrado como imóvel de uso próprio não hospitalar para as atividades administrativas do plano de assistência à saúde, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo do Exercício de 2020	Adição	(-) Depreciação Acumulada	Saldo do Exercício de 2021
Terrenos	477	-	-	477
Edificação	1.213	1.135	(42)	2.306
Imb. de uso próprio	-	91	-	91
Total	<u>1.690</u>	<u>1.135</u>	<u>(42)</u>	<u>2.874</u>

No exercício de 2020, a edificação foi depreciada a uma taxa de 2,50% ao ano, a um tempo de vida útil de 40 anos.

10. Intangível

Refere-se ao investimento com aquisição e implantação de um novo software de gestão e controle do Plano Assistencial, com posição contábil em 2021 de R\$ 1.174 (R\$ 1.091 em 2020). A amortização do intangível é calculada pelo método linear e é contabilizada em conta analítica redutora do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado. A vida útil do intangível foi estabelecida pelo Instituto em 05 anos.

11. Passivo circulante e não circulante

Estão registrados no passivo circulante e não circulante os valores a pagar referentes à utilização da rede de credenciados, os tributos, encargos sociais a recolher, eventos ocorridos conhecidos, a Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos que não tenham sido avisados (PEONA) e Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS. Abaixo segue a composição comparativa:

Descrição	2021	2020
1. PASSIVO CIRCULANTE	<u>53.862</u>	<u>52.012</u>
a) Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	<u>48.164</u>	<u>45.468</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Médico-Hospitalar	<u>47.169</u>	<u>44.889</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para o SUS	<u>2.004</u>	<u>2.341</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais	<u>21.488</u>	<u>20.629</u>
Plano MSI	13.727	15.606
Plano MSE	1.665	729
Plano MSB	6.097	4.295
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	<u>23.255</u>	<u>21.902</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados – SUS	<u>421</u>	<u>17</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Odontológica	<u>995</u>	<u>579</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais	531	389
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	464	190
b) Débitos com Operadoras de Planos de Saúde	<u>500</u>	<u>691</u>
c) Tributos e encargos sociais a recolher	<u>1.334</u>	<u>1.379</u>
Contribuições Previdenciárias - INSS	105	50

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	96	84
Impostos s/ Serviços Retido na Fonte	518	660
Contribuições Previdenciárias Retido na Fonte	16	18
Outros (PIS / COFINS / CSLL Retido na Fonte)	598	567
d) Débitos Diversos - (i)	<u>3.865</u>	<u>4.474</u>
2. PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>1.016</u>	<u>782</u>
f) Provisões para Ações Judiciais	<u>1.016</u>	<u>782</u>
3. TOTAL (1+2)	<u>54.878</u>	<u>52.794</u>

(i) O principal valor registrado em débitos diversos está relacionado aos reembolsos a serem efetuados ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) referente aos gastos administrativos dos planos de assistência à Saúde no valor de R\$ 3.858 (R\$ 4.383 em 2020).

12. Ativos garantidores das provisões técnicas

As provisões técnicas (com exceção da PPCNG) devem ser cobertas por ativos garantidores, na proporção de um para um. Em 31 de dezembro de 2021, foram constituídas integralmente por aplicações financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
a) Ativos Garantidores	<u>167.255</u>	<u>158.583</u>
Aplicações Vinculadas às Provisões Técnicas	165.285	156.655
Depósitos Judiciais – SUS	1.771	1.728
Depósitos Judiciais – outros	199	199
b) Provisões Técnicas	<u>48.163</u>	<u>45.468</u>
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	2.004	2.341
Provisão de Eventos a Liquidar – Rede Credenciada	22.019	21.018
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	23.719	22.092
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	421	17
c) Suficiência de Garantias Financeiras Lastreadas e vinculadas = (a – b)	<u>119.092</u>	<u>113.115</u>

13. Provisão de eventos a liquidar para o SUS

• Ressarcimento ao SUS

Em 12 de julho de 2012, o Instituto ajuizou ação declaratória cumulada com pedido de anulação de débito, distribuída à 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, sob o nº 2008.51.01.006284-9 (CNPJ nº 0006284-74.2008.4.02.5101), em face da Agência Nacional de Saúde, questionando a constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que prevê a possibilidade de o SUS ser ressarcido pelas operadoras de planos de saúde, com relação aos serviços de atendimento à saúde prevista nos contratos firmados com os beneficiários.

A partir do momento em que a ação foi ajuizada, o Instituto deixou de pagar as Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas pela ANS e passou a depositar em juízo, em conta vinculada à ação supracitada junto à Caixa Econômica Federal, além do reconhecimento dos valores a pagar constituídos através da provisão total de eventos/sinistros a liquidar. No final do exercício, o montante da referida provisão é de R\$ 2.004 (R\$ R\$ 2.341 em 2020), registrado na conta de provisões de eventos a liquidar para o SUS no passivo circulante.

Ocorre que, os depósitos judiciais não foram reconhecidos pela ANS e por tal motivo os débitos passaram ser inscritos em dívida ativa e ajuizados. Muito embora o Metrus tenha tentado conferir a tais débitos a natureza tributária (de forma a obter a suspensão da exigibilidade, por meio do depósito judicial), o fato é que essa tentativa não logrou êxito até o presente momento.

Adicionalmente o Instituto sucumbiu em primeira e segunda instâncias. Há recursos do Metrus às superiores instâncias. Eles estão suspensos, aguardando o julgamento de Recurso Extraordinário eleito de repercussão geral pelo STF (RE 597064/RJ), para analisar a constitucionalidade do art. 32 da Lei no 9.656/98.

Com relação ao tema de fundo, qual seja a constitucionalidade do ressarcimento ao SUS, é certo que o STF não decidiu definitivamente a questão, mas também é certo que a chance de a tese da inconstitucionalidade vingar é remota.

Isto porque, o E. STF já enfrentou a questão no julgamento da Medida Cautelar em ADIN nº 1931-8/DF e lá concluiu que inexistia violação à Constituição Federal.

Com base nessa remota chance de êxito, o Instituto, em 2016, passou a recolher os valores devidos a título de ressarcimento ao SUS, já que a tese de defesa calcada exclusivamente na inconstitucionalidade da cobrança não estava ensejando a suspensão da exigibilidade do crédito e fazia aumentar o montante dos valores devidos. A decisão de passar a recolher considerou o fato de que eventual êxito na demanda declaratória ensejaria o direito de repetição do indébito dos valores recolhidos. Buscou-se, com essa decisão, evitar que um débito já depositado judicialmente fosse inscrito em dívida ativa, no Serasa e objeto de execução fiscal, com risco de bloqueio de contas bancárias. Ou seja, a ideia foi a de evitar um duplo movimento de caixa (primeiro, com o depósito judicial e, segundo, com o bloqueio de ativos financeiros).

Considerando todo esse cenário, em novembro de 2017, o Metrus aderiu ao Programa de Regularização de Débitos (PRD) instituído pela Medida Provisória no 780/2017, referentes aos créditos de autarquias, de natureza não tributária, desistindo da contenda judicial, considerando a remota chance de êxito e o fato de que a desistência era condição para adesão ao parcelamento. Aguarda-se, a consolidação dos débitos, tanto pela ANS, quanto pela Procuradoria Federal (no que diz respeito aos débitos inscritos).

14. Provisão para contingências

14.1. Contingências com risco de perda provável

O Metrus constituiu provisão para contingências de processos que foram classificados como perda provável na opinião da Assessoria Jurídica, registrada na conta de provisões no passivo não circulante que no exercício de 2021 apresenta os seguintes valores:

Descrição	Saldos em 31/12/2020	Constituição/ Reversão	Saldos em 31/12/2021
Ações Judiciais			
Cobertura de procedimentos médicos (a)	727	234	961
Processos Trabalhistas (b)	29	-	29
Multas Administrativas ANS (c)	25	-	25
	782	234	1.016

(a) Processos relativos à cobertura médica, reparação por danos morais e manutenção de beneficiários, cujo valor totalizou R\$ 961 em 2021 (R\$ 727 em 2020);

14.2. Ações judiciais com probabilidade de perda possível

Os processos cíveis classificados com probabilidade de perda possível referem-se à cobertura médica, reparação por danos morais, manutenção de beneficiários e ressarcimento ao SUS, cujo valor totalizou R\$ 6.357 em 2021 (R\$ 3.364 em 2020).

14.3. PIS/COFINS

O Metrus impetrou o Mandado de Segurança nº 2006.61.00.006831-0 contra o Delegado Especial das Instituições Financeiras (DEINF) em São Paulo, objetivando garantir o direito líquido e certo de o Instituto não se sujeitar ao recolhimento das referidas contribuições, uma vez que, tratando-se de Entidade Fechada de Previdência Complementar, se considerada a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/98, não aufere faturamento, ou seja, não vende mercadorias ou serviços, que é a atual base de cálculo das contribuições. Em 10 de abril de 2006, foi publicada a decisão que deferiu a realização dos depósitos judiciais dos valores envolvidos, vindo o Instituto, desde 12 de abril de 2006 até dezembro de 2014, depositando-os judicialmente. Esses valores representam no final do exercício R\$ 21.877 e estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) do Instituto. Por força da Instrução Normativa IN RFB nº 1544/15 e orientação do escritório de advocacia especializado o Metrus passou a recolher aos cofres públicos referidas contribuições a partir de janeiro de 2015.

14.4. Contingência não provisionada – EMTEL

Ação judicial objeto do Processo nº 0710572-44.1995.8.26.0100 (antigo 803/95), da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital. Essa ação foi ajuizada pelo Metrus visando à desconstituição das duplicatas representativas de dívida, protestadas pela EMTEL, em razão da prestação de serviços supostamente não adimplidos. Por sua vez, a EMTEL apresentou defesa sustentando a suposta validade das duplicatas representativas de dívida, como também ofertou reconvenção, a fim de obrigar o Metrus a pagar essa dívida. Tal empresa prestou serviços de mão de obra para o Programa Estadual “TURMA DA RUA”, de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Patrocinadora Instituidora do Metrus e, em última instância, do Governo do Estado de São Paulo (por força do Decreto nº. 26.952 de 10 de abril de 1987). A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô delegou a gestão administrativa ao Metrus, se encarregando de repassar os recursos financeiros originários do Tesouro do Estado para pagamento de todas as despesas decorrentes. Os pedidos das ações de ambas as partes foram julgados parcialmente procedentes. O Metrus venceu parte da sua pretensão porque a sentença reconheceu ser indevida parcela da dívida. Com relação a outra parte da dívida, a sentença entendeu ser devida e julgou procedente o pedido de cobrança formulado em reconvenção pela EMTEL, condenando o Metrus a pagar R\$ 19.779 (março de 1995) e 15% do valor da condenação a título de honorários advocatícios (percentual reduzido pelo Tribunal para 10%).

A EMTEL chegou a requerer o início da execução, por meio de cumprimento de sentença, mas o curso da execução foi suspenso por liminar proferida na ação cautelar incidental em ação civil pública (no 0021477-86.2001.8.26.0053 e ação cautelar incidental no 0022225-21.2001.8.26.0053). A decisão de suspensão foi objeto de recurso por parte da EMTEL e restou confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. A EMTEL chegou a interpor Recurso Especial em face da decisão do Tribunal, mas não recorreu da decisão que o indeferiu. O escritório de advocacia credor dos honorários advocatícios (Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves Advogados) também iniciou a execução, por meio de cumprimento de sentença (no 1007580-07.2013.8.26.0100) e o curso da execução também foi suspenso pela liminar proferida na cautelar incidental à ação civil pública.

O escritório de advocacia recorreu da decisão de suspensão e o Tribunal de Justiça a manteve. Atualmente, está pendente a análise de recurso da banca de advogados para o Superior Tribunal de Justiça (processo AREsp no 1172282).

Em relação a ação Rescisória nº 0078990-25.2011.8.26.0000, em julgamento realizado em 8 de abril de 2021, após voto do relator extinguindo a ação sem análise do mérito, o 4º Julgador pediu vista dos autos. Em julgamento realizado em 1º de julho de 2021, foi dado parcial provimento para a Ação Rescisória, por

maioria de votos, a fim de anular o acórdão rescindendo no capítulo referente à Reconvencção, diante dos novos fatos que devem ser analisados pela Câmara competente para que o julgamento do recurso de apelação do Metrus na ação originária. Ambas as partes opuseram Embargos de Declaração. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos referidos embargos.

O valor da condenação provisionado pela Cia. do Metrô em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 492.433 (R\$ 429.870 em 2020). O Metrus não constituiu provisão desta contingência por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento em que poderá existir a saída deste recurso, associada a obrigação da Cia. do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor devido

A ação judicial objeto do Processo nº 0727078-90.1998.8.26.0100 (antigo 1694/98), da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital, também decorrente do Programa Estadual "TURMA DA RUA", diz respeito ao pleito da Emtel sobre o recebimento de todas as verbas que dispendeu com as citadas reclamatórias, acrescidas da taxa de administração de 145% e demais encargos processuais, dando à causa o valor de R\$ 883 (histórico), em 2021 R\$ 3.391 (R\$ 3.391 em 2020). O pedido foi julgado parcialmente procedente e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o reduziu ainda mais, para afastar a condenação ao ressarcimento das custas e despesas das ações trabalhistas, além da multa contratual e da verba de remuneração de 145%. O Metrus e o Metrô interpuseram Recursos Especial e Extraordinário, mas ambos foram inadmitidos. Consequentemente, foram interpostos recursos de Agravos em Recurso Especial, cujos provimentos foram negados pelo Superior Tribunal de Justiça. O recurso de agravo interno, interposto pelo Metrus, em face da decisão que negou seguimento ao seu agravo em recurso especial foi improvido pelo Superior Tribunal de Justiça. Atualmente, está pendente de julgamento o Recurso Extraordinário interposto pela Cia. do Metrô junto ao Supremo Tribunal Federal. Em 14 de dezembro de 2015, a EMTEL iniciou a execução por meio de cumprimento de sentença e o Metrus foi intimado para pagar, em 15 dias, a quantia de R\$ 115.332 (fevereiro de 2016).

O Metrus não pagou o valor e recorreu da decisão, mas o Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso. Por precaução, o Metrus, em 11 de maio de 2016, impugnou o cumprimento de sentença, tanto nos autos físicos, quanto nos virtuais, já que, em função da informatização da 15ª Vara Cível, a EMTEL apresentou também o cumprimento de sentença por meio de processo digital (no 1039001-10.2016.8.26.0100), o qual acabou prevalecendo, com tramitação até a presente data. Ao impugnar o cumprimento de sentença o Metrus sustentou que o valor devido é de R\$ 2.574 (abril de 2016).

Desde então a EMTEL vinha insistentemente requerendo a penhora do valor que entende devido. Em junho de 2016, o Judiciário deferiu pedido da Fazenda do Estado de São Paulo, formulado nos autos da cautelar incidental à ação civil pública adiante relatada, requerendo a extensão da liminar de arresto de crédito da EMTEL, para alcançar o crédito constante dos autos da 15ª Vara Cível. A EMTEL manejou recurso de agravo de instrumento (Processo no 2038195-30.2017.8.26.0000), o qual foi provido para afastar a prejudicialidade externa decorrente da ação civil pública e determinar o prosseguimento do cumprimento de sentença. Retomado o curso do cumprimento de sentença, o magistrado de primeiro grau, em julho/2018, determinou a promoção de liquidação do julgamento por arbitramento, suspendendo a ação pelo prazo de 01 ano.

A EMTEL manejou recurso de agravo de instrumento (Processo no 214993-43.2018.8.26.0000), o qual foi provido para que a apuração do valor devido, em cumprimento de sentença, seja feita por meio de cálculo e não por meio de arbitramento. Diante dessa decisão o juiz de 1ª instância, em fevereiro de 19, determinou a remessa do processo à contadoria judicial, para apurar a divergência decorrente das memórias de cálculos apresentadas pela EMTEL e pelo Metrus. Também determinou que o Metrus efetuasse o depósito da quantia de R\$ 2.574, abr/16, atualizada, sob pena de penhora eletrônica. Em 25/02/19, o Metrus efetuou o depósito judicial da quantia de R\$ 3.459 (valor atualizado de R\$ 2.574, abril/16) e em 28/02/19 o processo judicial foi remetido à contadoria judicial. O valor do depósito judicial foi devidamente reembolsado pela Cia. do Metrô em 2019.

A contadoria finalizou os cálculos e encontrou o valor de R\$ 147.287 (valor atualizado para set/2019). O juízo determinou a intimação do Metrus para efetuar o depósito do valor devido, nos termos do art. 523 do CPC. Por isso, o Metrus realizou depósito em conta judicial vinculada ao cumprimento de sentença nº

1039001-10.2016.8.26.0100, da 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, em 13/02/2020, da quantia de R\$ 156.816 (valor provisionado pelo Instituto). Neste mesmo dia, mas depois do horário bancário e, portanto, do depósito judicial, o Metrus obteve decisão liminar favorável no Agravo Interno, no Agravo em Recurso Especial n. 95.149-SP, concedida pelo Superior Tribunal de Justiça, para suspender a obrigação de se efetuar o depósito judicial. O Metrus levou essa decisão ao juízo da 15ª Vara Cível, de forma a tentar levantar a quantia depositada. O juízo indeferiu o pleito e, atualmente, o assunto levantamento do valor depositado em razão do efeito suspensivo atribuído ao Resp. 1.778.174-SP é objeto de agravo de instrumento (Processo nº 2152329-65.2020.8.26.0000).

As possibilidades de perdas dos processos em questão foram classificadas como prováveis pela Gerência Jurídica e de Conformidade do Instituto. Caso o Metrus tenha que suportar o pagamento de condenações judiciais derivadas do Programa "TURMA DA RUA", os recursos necessários para cumpri-las deverão ser suportados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. Isso porque, no contrato firmado entre Metrô e Metrus (Contrato no 0105780000), enquanto o Instituto ficou incumbido de implantar, operacionalizar, gerenciar e administrar o Programa "TURMA DA RUA", o Metrô se obrigou a realizar o repasse integral da verba necessária à execução do contrato (Aditivo no 2 ao Contrato no 0105780000, Cláusulas 2ª e 4ª, item 4.3).

Essa obrigação do Metrô foi reforçada no Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação de Forma de Pagamento, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Instituto, em 11 de dezembro de 2018, considerando os riscos de constrição e penhora dos ativos geridos pelo Metrus, com o comprometimento de suas atividades de pagamentos de aposentadoria. Este Instrumento é o reconhecimento e confissão em caráter irrevogável e irretratável da dívida com o Metrus no que diz respeito aos valores versados na ação da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital. A Cia do Metrô obriga-se a quitar a dívida em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, tendo seu saldo devedor atualizado mensalmente pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II. A Devedora cede e transfere ao Metrus a garantia de arrecadação da tarifa do transporte metroviário de São Paulo em seus postos de bilhetes no caso de inadimplência. Tal reconhecimento não trará prejuízos patrimoniais e nem tão pouco a redução dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do Instituto.

Com base nessa obrigação contratual, o Metrô vem, anualmente, destacando em seu Relatório de Administração – disponibilizado juntamente com suas demonstrações contábeis –, no item "principais contingências", que quaisquer despesas provenientes dos processos decorrentes do Programa "TURMA DA RUA", se devidas pelo Instituto, serão, ao final, suportadas pelo Metrô (conformes relatórios publicados em 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, etc.). Portanto, há contingência provisionada pelo Metrô, não só por se tratar de uma obrigação contratual, mas também porque todos os bens que compõem o patrimônio dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário do Metrus integram as reservas técnicas garantidoras de suas obrigações perante seus participantes, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O valor da condenação provisionado pela Cia. do Metrô em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 221.226 (R\$ 180.686 em 2020). Dadas essas incertezas relevantes em relação a ação, o Metrus adota a prática de provisionar os valores efetivamente depositados e/ou pagos em relação a contingência R\$ 156.816 (R\$ 156.816 em 2020) e divulgar todas as informações disponíveis.

O cumprimento da obrigação do Metrô de pagar as parcelas decorrentes do depósito de R\$ 156.816, efetuado pelo Metrus, em 13/02/20, deveria ter se iniciado posteriormente à realização do ato. Ocorre que, por conta da Pandemia do COVID-19 ensejou isolamento social decretado pelo Governo do Estado de São Paulo e, portanto, queda da demanda de passageiros do Metrô, de 79,3% desde o início da pandemia, provocando queda na arrecadação tarifária e impacto negativo no seu fluxo de caixa. Por isso, foi firmado o Aditamento 01 ao Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação da Forma de Pagamento, de forma a postergar o pagamento da primeira parcela para 1º de abril de 2021.

Considerando que os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19 continuam afetando a demanda de passageiros da Patrocinadora com queda de aproximadamente 50,1% e provocando queda na arrecadação tarifária e impacto negativo no seu fluxo de caixa, conforme informado na CT DA 061/2021, na qual foi formulado novo pedido de dispensa da imediata exigência contratual de pagamento das

parcelas descritas na cláusula 2.1 do Instrumento firmado em 11/12/2018 (com a alteração do Aditamento 01) e retomada da obrigação de adimplir o pagamento em abril de 2022.

Portanto, após o pagamento da 1ª parcela do termo de confissão de dívida, em 27 de maio de 2021, as Partes ajustaram a postergação de prazo para a Patrocinadora Cia. do Metrô efetuar o cumprimento de sua obrigação de quitar a Dívida descrita na cláusula 1.1. do Instrumento firmado em 11/12/18, para o dia 15 de abril de 2022, mantendo inalterados os critérios de atualização, periodicidade e demais condições e termos constantes do referido Instrumento.

15. Patrimônio social

O patrimônio social foi constituído conforme Regulamento dos Planos de Assistência à Saúde e representa uma reserva técnica financeira objetivando a cobertura das oscilações mensais de custos dos planos, cujo valor em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 150.217 (R\$ 134.233 em 2020).

Destinação do superávit/déficit

De acordo com os Regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde o resultado foi destinado às reservas de sobras com o objetivo de garantir assistência à saúde à população assistida. No exercício, o resultado foi superavitário em R\$ 15.984 (R\$ 35.047 em 2020).

16. Demonstração do Patrimônio Ajustado e Margem de Solvência

- a) **Patrimônio Mínimo Ajustado - PMA:** corresponde ao Capital Mínimo para a Operação, geralmente considerado para o início da operação ou quando superior ao Patrimônio Líquido Ajustado - PLA. Determina-se seu valor aplicando-se os redutores correspondentes ao tipo de Classificação e Segmentação e Região de Comercialização da operadora, ao Capital Base definido pela ANS (fator K). O PMA do Metrus é calculado a partir da multiplicação do fator "K" disponibilizado pela ANS – 8,85%, pelo capital base de R\$ 9.727 (R\$ 8.977 em 2020). Apresentamos os cálculos do PMA a seguir:

Descrição	2021	2020
Capital Base do PMA	9.727	8.977
(x) Fator K	8,85%	8,85%
(=) Patrimônio Mínimo Ajustado	861	795
Capital Requerido	<u>861</u>	<u>795</u>

- b) **Patrimônio Líquido Ajustado - PLA:** corresponde a Patrimônio Mínimo necessário para garantia das oscilações da operação, não suportadas pelas Reservas Técnicas. O valor do PLA deve ser igual ou superior ao valor calculado para a Margem de Solvência. Apresentamos os cálculos do PLA a seguir:

Descrição	2021	2020
(+) Patrimônio Social Contábil	150.217	134.233
(-) Ativo não circulante – Intangível	(1.174)	(1.091)
(=) Patrimônio Líquido Ajustado	149.044	133.142

- c) **Margem de solvência:** A Margem de Solvência conceitualmente corresponde a um "Colchão Financeiro" adicional às Provisões Técnicas, lastreado em Patrimônio Mínimo Ajustado. Portanto, a Margem de Solvência representa o valor mínimo necessário de PLA – Patrimônio Líquido Ajustado necessário para a operação do Metrus. O Instituto deverá manter o patrimônio social superior a 20% da soma das contraprestações líquidas dos últimos doze meses, ou, 33% da média anual dos eventos indenizáveis líquidos dos últimos 36 meses, dos dois, o maior. Conforme artigo 8º da RN 209/2009 as autogestões deverão observar integral e mensalmente as regras de margem de solvência, podendo observar a proporção cumulativa mínima de 1/120, a cada mês, do valor calculado. A ANS determina

em seus normativos a constituição total da margem de solvência total até 2024, sendo que em 31 de dezembro de 2021, a obrigação era constituir pelo menos 96/120 desta margem.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
c.1.) Contraprestações Líquidas (12 meses)	258.031	232.905
20% das Contraprestações Líquidas	<u>51.606</u>	<u>46.581</u>

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
c.2) Eventos Indenizáveis Líquidos (36 meses)	208.617	203.561
33% dos Eventos Indenizáveis	<u>68.844</u>	<u>67.175</u>

c.3) O valor para base de cálculo da margem de solvência do Instituto é sobre os 33% dos eventos indenizáveis (item c.2) por ser o maior valor, conforme a seguir apresentado:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Margem de Solvência – o maior valor	<u>68.844</u>	<u>67.175</u>
Margem de Solvência Exigida - 96/120 avos (84/120 em 2020)	<u>55.075</u>	<u>47.023</u>

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Patrimônio Social	150.217	134.233
Margem de Solvência Exigida	<u>55.075</u>	<u>47.023</u>
Solvência Apurada	<u>95.142</u>	<u>87.211</u>

17. Contraprestações líquidas

Está demonstrada a seguir a composição das contraprestações líquidas (receitas) referente às operações de assistência à saúde:

<u>Descrição</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Contribuição para Autogestão – Recurso Patrocinador	<u>179.727</u>	<u>169.131</u>
Metrus Saúde Integral	132.523	113.323
Empregados Falecidos	407	206
Mensalidades PDV	25.496	33.795
Taxa Administrativa	21.301	21.808
Contribuição para Autogestão – Recursos Participantes	<u>76.159</u>	<u>70.221</u>
Metrus Saúde Integral	14.641	14.349
Mensalidade Metrus Saúde Especial – MSE	16.677	17.138
Mensalidade Metrus Saúde Básico – MSB	41.062	35.347
Taxa administrativa dos planos	3.779	3.386
Contribuição para Autogestão - Metrus Saúde Odontológico	<u>2.003</u>	<u>2.228</u>
Contraprestação de Corresponsabilidade Cedida	<u>(8.859)</u>	<u>(8.670)</u>
Outros	<u>286</u>	<u>9</u>
Total	<u>249.315</u>	<u>232.920</u>

18. Eventos indenizáveis líquidos

Referem-se às despesas líquidas com a rede credenciada e estão compostas conforme segue:

Descrição	2021	2020
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Credenciada)	274.470	222.437
Metrus Saúde Integral – MSI	172.614	137.352
Metrus Saúde Especial – MSE	18.540	16.501
Metrus Saúde Básico – MSB	82.398	67.767
Metrus Saúde Odontológico – MSO	918	817
Glosa	(35.937)	(30.850)
Recuperação Por Coparticipação	(20.038)	(16.184)
Metrus Saúde Integral	(16.605)	(12.593)
Metrus Saúde Especial – MSE	(518)	(656)
Metrus Saúde Básico – MSB	(2.885)	(2.877)
Metrus Saúde Odontológico – MSO	(31)	(58)
Reembolso	510	245
Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	160	386
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA	1.628	(1.910)
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA - SUS	404	17
Total	221.198	174.140

19. Despesas administrativas

Para registros das despesas administrativas dos Planos de Assistência à Saúde o Instituto utiliza-se da mesma estrutura administrativa operacional dos Planos de Previdência com os seguintes critérios:

- a) as despesas específicas são alocadas em seu respectivo plano; e
- b) as despesas comuns são rateadas na proporção média de 50% para a Gestão Assistencial com base nas atribuições de pessoal alocado e as horas trabalhadas em cada uma das gestões.

Os gastos administrativos dos Planos de Assistência à Saúde são registrados, mensalmente, em seu respectivo balancete.

As despesas administrativas estão demonstradas a seguir:

Descrição	2021	2020
Despesas de Pessoal	14.285	14.717
Serviços de Terceiros - (a)	3.691	3.566
Despesas com Localização e Funcionamento - (b)	1.849	1.768
Depreciação e Amortização	140	155
Despesas com Publicidade e Propaganda	62	42
Despesas com Tributos - (c)	2.217	3.123
Despesas Administrativas Diversas - (d)	258	514
Despesas com Multas Aplicadas pela ANS	159	212
Total	22.661	24.098

- (a) Compreendem serviços de assessoria jurídica, auditoria, consultoria empresarial, assessoria de informática e outros;

- (b) Utilização e manutenção das instalações do Instituto, tais como: água, luz, condomínio, limpeza e vigilância, utilização de equipamentos e despesas com expediente;
- (c) Tributos federais (PIS e COFINS), municipais e estaduais; e
- (d) Refere-se aos gastos gerais, principalmente, com associação e entidade de classe no valor de R\$ 103 (R\$ 151 em 2020) e despesas judiciais de R\$ 77 (R\$ 113 em 2020).

20. Governança, gestão e controles internos

A administração do Metrus na busca pela consecução dos objetivos institucionais, adota as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos, visando garantir a fidedignidade das operações realizadas, em conformidade assim com a Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), a Resolução CMN/Bacen nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e Resolução CGPC nº 13/2004, que estabeleceu princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem obedecidos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Em adição ao processo de gestão de riscos, o Conselho Fiscal do Instituto acompanha o aperfeiçoamento do ambiente de controle interno.

Desta forma, a gestão do risco operacional, está estruturada na metodologia de autoavaliação de riscos e controles (Risk Self Assessment (RSA)) e (Control Self Assessment (CSA)), onde os riscos classificados no quadrante vermelho, ou seja, aqueles que possuem um maior nível de exposição contam com planos de ação para melhoria da efetividade dos controles e mitigação da exposição do Instituto.

i. Riscos relacionados a gestão assistencial

Um dos principais riscos da gestão assistencial é inerente a operação e está relacionado à insuficiência de receitas frente às despesas assistenciais, em função de alguns fatores, tais como: novos procedimentos incluídos no ROL de Procedimentos e Eventos e Saúde da ANS, elevação significativa do custo e da tributação do OPME, aumento na utilização dos planos justificado pelo envelhecimento dos beneficiários, implementação de novas regulamentações e a crescente judicialização da saúde suplementar.

O gerenciamento de risco inclui o acompanhamento do equilíbrio financeiro dos planos, os indicadores de utilização e das despesas assistenciais. A sazonalidade das despesas assistenciais ao longo do exercício é um fator importante e impacta diretamente na constituição/reversão de provisões dos eventos.

A rede credenciada é monitorada por meio de auditorias médicas (internas e externas) e os procedimentos de alta complexibilidade passam por regulação médica para aprovação.

ii. Riscos de Crédito e de Mercado

Estes são riscos padrões em nossas operações pois há a possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelos valores faturados aos seus beneficiários e patrocinadoras, atenuado pela diversificação das cobranças de forma pulverizada e pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários após um período de inadimplência. Vale destacar que o Instituto faz aplicações financeiras significativas em ativos financeiros, de curto prazo, baixo risco e liquidez imediata.

iii. Riscos legal

O Metrus procede com o contingenciamento do passivo contingente de provável perda, bem como realiza o acompanhamento da recepção e resolução das NIPs, tendo em vista a análise realizada pela ANS nos termos da RN. N.º 388.

O Relatório Estatístico e Analítico – REA é encaminhado à ANS, conforme determinação da RN n.º 323.

21. Partes relacionadas

O Metrus tem como parte relacionada a Patrocinadora Cia do Metropolitano de São Paulo - Metrô que oferece planos de benefícios previdencial e assistencial aos seus empregados, cujo relacionamento ocorre por meio de Convênio para transferência e gerenciamento assistenciais.

Remuneração da Administração

Em 2021, a Diretoria Executiva do Instituto era composta por três diretoras, sendo 01 cedida pela Patrocinadora, cujos gastos foram integralmente reembolsados pelo Instituto e 02 diretoras colaboradoras do Instituto.

22. Outros Assuntos – Impactos da COVID-19

Durante boa parte do exercício de 2021 as atividades permaneceram remotas, porém com a realização de escalas de trabalho presenciais de toda equipe do Instituto, além das Reuniões de Diretoria Executiva serem realizadas presencialmente.

As reuniões do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal permanecem de modo virtual e seguindo o calendário anual e as reuniões extraordinárias são agendadas em conformidade com o Regimento Interno de cada órgão.

O Metrus, visando trazer segurança e previsibilidade para seu fluxo de caixa, elaborou estudo, no qual projetou três cenários para o Plano I (BD) e para o Plano II (CV), considerando os valores estimados mensais das contribuições dos participantes e da patrocinadora, incluindo as obrigações com empréstimos e taxas de administração, o valor pago mensalmente em benefícios aos assistidos por planos e o fluxo de amortizações/juros de ativos, líquidos dos eventuais aportes programados para investimentos.

O trabalho apresentou o comportamento da liquidez do Instituto em três cenários distintos, do recebimento de 100%, 50% e até 0% das contribuições dos participantes e da patrocinadora. Desta forma foi possível concluir e analisar os impactos de cada cenário sobre o fluxo de caixa mensal do Instituto.

Para contingência de liquidez, recursos líquidos do Instituto foram alocados em fundos de investimentos soberanos, composto na sua maioria por títulos públicos federal, a fim de proteger da oscilação de mercado com liquidação em D+0.

Até a emissão das Demonstrações Contábeis, a Cia do Metrô estava inadimplente com parte dos repasses assistenciais das competências de dezembro/2021, de janeiro e fevereiro de 2022. As pendências assistenciais somam R\$ 25.071. O Instituto observa os critérios de constituição de provisão para perdas sobre créditos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por intermédio da Resolução Normativa – RN nº 435, de 23 de novembro de 2018 e só constituiu provisão para créditos vencidos há mais de 90 dias, que não é o caso dos respectivos repasses em atraso.

23. Eventos subsequentes

23.1. Resolução Normativa nº 472/2021

A ANS publicou em 29 de setembro de 2021, a Resolução Normativa nº 472 que dispõe sobre o Plano de Contas padrão ANS para as operadoras de planos de assistência à saúde e as administradoras de benefícios. Esta Resolução entrou em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022 e o Instituto já está em conformidade.

* * *

METRUS – Instituto de Seguridade Social

ALEXANDRA LEONELLO GRANADO
Diretora Presidente

CICERA SIMONEIDE FIGUEIREDO CARVALHO
Diretora de Saúde

KEITE BIANCONI
Diretora de Previdência

ROBSON JORGE DE VIVEIROS FINHOLDT
Gerente de Controladoria
CRC-SP263123/O-5

Certificate Of Completion

Envelope Id: 2C1D94A4B7EE49949092FAA6F457BB8D	Status: Completed
Subject: Please DocuSign: Metrus_Assistencial_dez21_semcpf.pdf, Minuta - Metrus ANS (DC 31-12-21) - sem ...	
Source Envelope:	
Document Pages: 30	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Amanda Carboni
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
	São Paulo, SP 05001-100
	amanda.carboni@pwc.com
	IP Address: 34.100.9.246

Record Tracking

Status: Original 24 March 2022 16:30	Holder: Amanda Carboni amanda.carboni@pwc.com	Location: DocuSign
Status: Original 24 March 2022 18:11	Holder: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Location: DocuSign

Signer Events

edison arisa pereira
edison.arisa@pwc.com
PricewaterhouseCoopers
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate
Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Signature

DocuSigned by:
edison arisa pereira
E85657BCC20D4F4...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 18.231.224.94

Timestamp

Sent: 24 March 2022 | 16:31
Resent: 24 March 2022 | 17:05
Viewed: 24 March 2022 | 18:10
Signed: 24 March 2022 | 18:11

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Amanda Carboni
amanda.carboni@pwc.com
PwC BR
Security Level: Email, Account Authentication (None)
Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 24 March 2022 | 18:11
Viewed: 24 March 2022 | 18:11
Signed: 24 March 2022 | 18:11

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	24 March 2022 16:31
Certified Delivered	Security Checked	24 March 2022 18:10
Signing Complete	Security Checked	24 March 2022 18:11
Completed	Security Checked	24 March 2022 18:11

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------